

# STJ autoriza Fazenda a usar para aplicar modulação da

A Fazenda pode usar ações rescisórias para adequar a modulação da tese do século pelo Supremo Tribunal dos contribuintes quanto à exclusão do ICMS da base



Essa conclusão é da 1ª Seção do Justiça, que estabeleceu uma tese o rito dos recursos repetitivos. de votos, foi concluído nesta qu

Trata-se de uma importante vitória que ampliou as possibilidades de PIS e Cofins nos casos em que ho indevido por milhares de contrib

Como mostrar [veja aqui](#) a vista Ceol nesturl ôtnoirc a), urí as rescisórias abriram um novo a a tese do século o julgamento o ICMS da base de cálculo de PIS

A tese foi ~~peil xado~~orte constitucion

Quatro anos depois, em maio de 2021, a ~~pol iSuapã emot e mp or~~ [efeitos](#) só poderia ser aproveitada pelo contribuinte exceto nos casos em que já havia ação ajuizada para

Assim, quem obteve o direito de compensação ou ressarcimento em março de 2017 e abril de 2021 entrou na mira da Fazenda. As ações rescisórias são 1,1 mil delas.

Por maioria de votos, a 1ª Seção do STJ concluiu que o artigo 535, parágrafo 8º, do Código de Processo Civil

Nos termos do artigo 535, parágrafo 8º, do CPC, é a ação rescisória para adequar julgamento realizado antes de 2017. A interpretação dos efeitos estabelecida no Tema 69 STF Repercussão g

## Obstáculo processual

O obstáculo que existia para o uso das ações rescisórias e a busca rescindir aplicaram uma posição do Supremo julgamento. Portanto, utilizável sem qualquer restrição.



Conforme determina o artigo 966, inciso V, do Código de Processo Civil, para a rescisão é a violação manifesta de norma jurídica.

Essa foi a posição defendida pelo relator dos recursos extraordinários. Não há como violar aquilo que sequer existe como exige o artigo 966.

Assim, segundo o relator, incide no caso a Súmula 341, que trata de ofensa a literal disposição de lei quando a decisão de interpretação controvertida nos tribunais.

## Pode rescindir

Abriu a divergência vencedora o ministro Herman Benjamin, acompanhado pelos ministros Benedito Gonçalves, Gurgel de Faria, Sérgio Mello, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela.

Para eles, a rescisória é cabível porque o artigo 535 do Código de Processo Civil prevê hipótese específica para quando há decisão transitada em julgado e a posição vinculante que venha a prevalecer posteriormente.

Essa norma tem, portanto, o poder de rever decisões em entendimento consolidado da época, acabaram ficando as orientações firmadas pelo Supremo no âmbito do controle de constitucionalidade.

A sentença rescindenda está, em relação à modulação da multa, em sentido divergente da determinação vinculante do STF. A Constituição, apontou o ministro Gurgel de Faria, e a jurisprudência do STF.

## Limbo recursal

O resultado do julgamento no STJ ainda elimina um dos pontos de conflito para os contribuintes brasileiros. Inicialmente, o tribunal decidiu pela improcedência da ação por envolver tema constitucional a ser apreciado pelo STF.

O Supremo, por sua vez, tem decisões monocráticas inaplicáveis para aplicar a modulação da tese do século XXI. A questão é que as regras estão todas no CPC.

O impacto dessa definição é relevante. O REsp 2.054.068 oferece um exemplo: o contribuinte ajuizou a ação para anulação do cálculo de PIS e Cofins em fevereiro de 2018, quando o STF estava em julgamento.

Com a vitória na ação, ele teve o direito de ver rescindidos os pagamentos nos cinco anos anteriores desde a modulação do STF, o período aproveitado só começa em maio de 2023.



São quatro anos e nove meses de repetição de indébito  
Marcelo Kosminsky, na sustentação oral pela Fazenda

REsp 2.054.759

REsp 2.066.696

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-set-12/stj-autoriza-fazenda-a-u>